

### JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. DO TERMO DE RESCISÃO	
<b>ÓRGÃO:</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
<b>ORDENADORA:</b>	Adriana Queiroz de Lima Pereira
<b>PROCEDIMENTO:</b>	Dispensa de Licitação nº 2022/06.22.001-SEMASC-DL
<b>CONTRATO:</b>	Contrato Administrativo nº 2022.07.04.002- SEMASC-PMM
<b>VALOR GLOBAL:</b>	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
<b>VIGÊNCIA:</b>	01 de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2024.
<b>RESCISÃO:</b>	30 de dezembro de 2022.
<b>OBJETO DO CONTRATO:</b> Locação do imóvel não residencial, localizado na Rua Pedro Mesquita, nº 101, Bairro: Centro, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba – PA, destinado ao funcionamento da Unidade de Acolhimento Institucional – UNAI, vinculada à Secretaria de Assistência Social e Cidadania.	
<b>OBJETO DO TERMO DE RESCISÃO:</b> Com fulcro no Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente a Lei nº 8.245/1991, o presente termo de rescisão tem por objeto o distrato do instrumento contratual acima mencionado, a contar do dia 30 de dezembro de 2022.	
2. DA MOTIVAÇÃO	
<p>A desocupação do imóvel em questão se justifica tendo em vista que o mesmo após análise da equipe técnica, bem como registros realizados pelo Ministério Público do Estado do Pará-MPPA, 1ª e 2ª Promotorias de Marituba, constataram <i>in loco</i> que o prédio possui apenas uma área de acesso, portanto, caso ocorra algum sinistro, não possui áreas estratégicas de saída. A estrutura da residência não promove ampla ventilação, ocasionando excesso de mofo nos compartimentos destinados a acolher crianças e adolescentes, Não obstante, após ter realizado a desratização no prédio, continua a infestação de roedores e outros insetos, o que pode gerar danos à saúde dos acolhidos e da equipe de trabalho. Quanto a organização das salas destinadas ao atendimento e acompanhamento técnico, os espaços foram ajustados para o atendimento, contudo são espaços físicos estreitos, os quais não promovem o sigilo da escuta e preservação da evolução do trabalho técnico. Desta feita, os motivos supracitados, torna inadequada a continuidade do objeto do contrato, uma vez em observância às recomendações técnicas e do Ministério Público, entende-se importante ter a locação de imóvel salubre, com áreas estratégicas de entrada e saída, que contemple área residencial ampla para atender as diversas faixa etárias acompanhadas, distribuídas conforme o gênero, bem como contemplar o fazer técnico operativo em conformidade com as normas técnicas de trabalho.</p>	
3. DA AUTORIZAÇÃO	
<p>Com base em tudo aqui exposto e fundamentado, na condição de Ordenadora de Despesas venho, por meio deste, AUTORIZAR o prosseguimento do Processo Administrativo e formalização do Termo de Rescisão, encaminhando os autos à Coordenadoria de Licitações e Contratos para que sejam tomadas as providências necessárias e posterior envio a Assessoria Jurídica para manifestação.</p>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

Marituba/PA, 23 de dezembro de 2022.

---

**ADRIANA QUEIROZ DE LIMA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.  
Decreto nº 126/2022-PMM/GAB

